



ANO XXIV - Maceió/AL, Quinta-Feira, 28 de Outubro de 2021 - Nº 6312a - Edição Extraordinária

**EXPEDIENTE:  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ  
**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**
- 02 - VICE-PREFEITO  
**RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG  
**FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS**
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
**CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS**
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
**LININHO NOVAIS**
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET  
**PEDRO VIEIRA DA SILVA**
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**ELDER PATRICK MAIA ALVES**
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
**VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES (INTERINO)**
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS  
**THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA**
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
**CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES**
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES  
**CARLOS RONALSA BELTRÃO COELHO DA PAZ**
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL  
**PATRICIA IRAZABAL MOURÃO**
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER  
**EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO**
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
**MIRIAN DA SILVEIRA MONTE**
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES  
**IVENS TENÓRIO PEIXOTO**
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA  
**JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO**
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**GABINETE DO PREFEITO - GP  
LEI Nº. 7.094 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PROJETO DE LEI Nº. 478/2021  
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

INSTITUI O PASSE-LIVRE ESTUDANTIL NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTABELECE AS MEDIDAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, DETERMINA ÀS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS O CUMPRIMENTO DE PLANO DE METAS DE QUALIDADE E AS SANÇÕES PELO SEU DESCUMPRIMENTO, FIXA AS MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ**, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o passe-livre estudantil gratuito para os estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental, médio e superior de instituições públicas e privadas situadas no Município de Maceió.

**Art. 2º** O quantitativo de passes estudantis gratuitos será estabelecido pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**.

**Art. 3º** Ato do Poder Executivo estabelecerá o Plano de Metas de Qualidade do serviço público de transporte coletivo urbano, impositivo a todas as concessionárias.

**Art. 4º** Ficam instituídas, como medidas de redução dos custos de operação do serviço:

**I** – a desoneração fiscal, através da redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para a alíquota 0%;

**II** – a conversão da cobrança da outorga decorrente da licitação da prestação do serviço, condicionada ao cumprimento obrigatório de plano de metas de qualidade pelas concessionárias, permitida a desoneração gradual dos valores devidos;

**III** – aporte de parcela suplementar de subsídio mensal em montante necessário à amortização parcial dos custos operacionais do serviço.

§ 1º A implementação das medidas referidas nos incisos II e III dar-se-á nos termos de regulamento desta Lei, materializando-se por meio de termos aditivos aos contratos existentes.

§ 2º Os aditivos contratuais referidos no § 1º substituirão quaisquer outros ajustes, termos, atos ou negócios jurídicos formalizados pelo Poder Concedente e os concessionários, para todos os fins de Direito.

**Art. 5º** A fruição dos benefícios referidos no art. 4º desta Lei é condicionada ao cumprimento, pelos concessionários, das seguintes obrigações, cumulativamente:

**I** – atendimento aos padrões de qualidade da prestação dos serviços, na conformidade do Plano de Metas de Qualidade a que se refere o art. 3º desta Lei;

**II** – manutenção da regularidade das concessionárias com a Fazenda Municipal;

**III** – promoção de ações, por parte das concessionárias, para incremento das suas receitas alternativas;

IV – manutenção das regras operacionais do serviço previstas no contrato.

**Art. 6º** O aporte do subsídio mensal referido no inciso III do art. 4º desta Lei dar-se-á sob as seguintes dotações orçamentárias:

**I** – UG/Gestão: 240002/24002;

**II** – Programa: 403209 (Fiscalização nos Transportes Urbanos);

**III** – Elemento de despesa: 336045 (Subvenções Econômicas).

**Art. 7º** A implementação das medidas previstas nesta Lei não enseja direito adquirido das concessionárias à permanência dos benefícios concedidos e:

**I** – fica limitada à obtenção do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão da prestação do serviço, a fim de tornar a tarifa técnica consentânea com a qualidade dos serviços prestados à população;

**II** – não poderá ensejar majoração tarifária aos usuários para além dos índices contratuais previstos;

**III** – poderá ser revista periodicamente, por ato do Poder Executivo, que adaptará ou fixará novas condicionantes ou regras para a sua execução.

**Art. 8º** As medidas estabelecidas na presente Lei e seus consectários jurídicos atenderão, necessariamente:

**I** – às disposições da Lei nº. 6.033, de 16 de Junho de 2011;

**II** – ao previsto nos contratos de concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de Maceió decorrentes do Edital de Concorrência Nacional CEL-SMG n. 01/2015;

**III** – ao que aduz o Termo de Ajustamento de Conduta formalizado em 18 de Dezembro de 2020 pelo Município de Maceió com o Ministério Público Estadual, o Ministério Público de Contas e as concessionárias de transporte coletivo, bem assim ao Primeiro Termo Aditivo firmado em 22 de Abril de 2021.

**Art. 9º** O não atendimento das medidas previstas nesta Lei, assim como das metas determinadas no Plano de Metas de Qualidade referido no art. 3º, ensejará a aplicação, pelo Poder Concedente às concessionárias operadoras do serviço público de transporte coletivo urbano, das sanções previstas na legislação e nos respectivos contratos de concessão.

**Art. 10** O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições da presente Lei.

**Art. 11** Ficam convalidados todos os atos e procedimentos administrativos, inclusive de natureza financeira, operados por força do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e seu Termo Aditivo, assinados pelo Município de Maceió com o Ministério Público Estadual, o Ministério Público de Contas e as empresas concessionárias.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Outubro de 2021.**

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:034E561A**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**PORTARIA Nº. 2894 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **ÁLVARO DE SOUZA NETO**, do cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **088.738.884-10**,

do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:48B28366**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**PORTARIA Nº. 2895 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **ROBERT DOS SANTOS BATISTA**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Fiscalização de Posturas**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **053.881.944-85**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:B27250CF**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**PORTARIA Nº. 2896 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **AURIBERTO DA SILVA ALVES NETO**, do cargo em comissão de **Coordenador, da Coordenação de Fiscalização de Posturas - Regional Litoral**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **058.121.074-32**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:14481B70**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**PORTARIA Nº. 2897 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **AURIBERTO DA SILVA ALVES NETO**, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Fiscalização de Posturas**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **058.121.074-32**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

**COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**830E41A9

**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**PORTARIA Nº. 2898 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ALANE RODRIGUES DE LIMA**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **052.228.014-54**, do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A71377A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0311 MACEIÓ/AL, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES DE SALA, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 29 da Constituição Federal de 1988 e no Artigo 25 do Decreto Municipal nº. 8.380, de 01 de Fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **SUBSTITUIR**, GALBA ROSA GOMES CAMELO, Matrícula nº 17343-6, da Assessoria Técnica, por **DERIVALDO TARGINO BARRETO JÚNIOR**, Matrícula nº 5090-3, e **INCLUIR**, **MARIA DO SOCORRO TENÓRIO MAGALHÃES CARNAÚBA**, Matrícula nº 926922-3, da Coordenadoria Geral de Educação Especial, na Comissão Especial de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para seleção de professores, auxiliares de sala, profissional de apoio escolar, assistentes sociais e psicólogos para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Maceió.

**Art. 2º.** Estabelecer que a Comissão de que trata o caput do artigo 1º será composta pelos seguintes membros e coordenada pelo primeiro:

**I. ASSESSORIA TÉCNICA:**

- Derivaldo Targino Barreto Júnior, Matrícula nº 5090-3

**II. DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

-Vívian Duarte Calheiros, Matrícula 929452-0.

**III. COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- Layse de França Silva, Matrícula 953750-3.

**IV. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Valma Rodrigues Teles – Matrícula 0953426-1 Matrícula.

**V. COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS:**

- Taciana Sandes França da Silva, Matrícula 15225-0;

- Ana Lúcia Bezerra da Silva Medeiros, Matrícula 19225-0.

**VI. COORDENADORIA GERAL DE NORMAS E LEGISLAÇÃO:**

- Ângela Cleide de Jesus, Matrícula 929657-3.

**VII. COORDENADORIA GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL:**

- EDUCAÇÃO FÍSICA: Adalberto Gomes de Lima Júnior, Matrícula 932906-4;

- ENSINO RELIGIOSO: Cristiane Almeida de Medeiros Rocha, Matrícula 936374-2;

- ARTE: Emanuel Lopes Ferreira Galvão, Matrículas 22470-7(SEMED) e 86710-1 (SEDUC);

- CIÊNCIAS: Christianne Samya Lins Rodrigues, Matrícula 22919-9.

**VIII. COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

- Jádina Inácio Rocha Silva, Matrículas 37184 (SEDUC) e 092997-1 (SEMED);

- Célia Cristina Monteiro do Nascimento Matrícula 022597-5 e 936812-4(SEMED).

**IX. COORDENADORIA GERAL DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS:**

- Antônia Matilde Sarmiento de Souza, Matrícula 16014-8.

**X. COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

- Pollyana de Araújo Satírio, Matrícula 930056-2.

- Maria do Socorro Tenório Magalhães Carnaúba, Matrícula nº 926922-3

**Art. 3º.** A Comissão Especial será responsável por todas as atividades inerentes às etapas do PSS.

**Art. 4º.** Determinar que a inobservância ao exposto nesta Portaria e seu respectivo descumprimento implicará em apuração de responsabilidades dos servidores, em suas instâncias de atuação, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal e demais legislações vigentes.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELDER PATRICK MAIA ALVES**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4B57E126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**  
**PORTARIA GS/SEMEC Nº. 0111 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias ao senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 2700.088473/2021.**

Nome do beneficiário: **FABRÍCIO DE ALMEIDA FERNANDES**

CPF/MF Nº. 117.790.077-79

Matrícula Nº. 955572-2

Cargo: Secretário Adjunto de Administração, Financeiro e Contábil/SEMEC

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
03/11/2021 a 04/11/2021	Recife/PE	Acompanhar o Secretário João Felipe na reunião técnica na Secretária Municipal de Finanças e Visita ao Porto Digital de Recife/PE	01 e ½
<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>			01 e ½
<b>VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS</b>			<b>RS 750,00</b>

As despesas correrão através;

Unidade Gestora 330001 – SERETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

Gestão: 00001 – Gestão Geral

Unidade Orçamentária: 33001

Subação: 200109 – Manutenção e Funcionamento Administrativo do órgão

Programa de Trabalho: 04.122.0009.200109 – Manutenção e Funcionamento Administrativo do órgão.

Natureza da despesa: 33.90.14.14 – Diárias no País

### **JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**1616C65F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE PORTARIA Nº. 0385 MACEIÓ/AL, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.437, de 18 de Maio de 2017.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em seu favor, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 2100.088835.2021.**

Nome do beneficiário: **RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**

CPF/MF nº: **057.198464-92**

Matrícula nº. **954270-1**

Cargo: **Secretária Municipal de Gestão**

Quantidade total de diárias: **01 e ½ (uma e meia) diárias**

Valor total das diárias: **R\$ R\$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais)**

Período de deslocamento: **29/10/2021 a 30/10/2021**

Destino: **Rio de Janeiro/RJ**

Objetivo do deslocamento: **A viagem ocorrerá em 29/10/2021 (Maceió/AL - Rio de Janeiro) à 30/10/2021 (Rio de Janeiro/RJ - Maceió/AL), onde irá participar de Reuniões de Trabalho na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com pauta: Projeto Rio Futuro, Táxi Rio e outros assuntos para o Desenvolvimento da Economia em Maceió.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **340001 – SEMGE**

PROGRAMA DE TRABALHO: **04.122.0009.2052.205209**

NATUREZA DA DESPESA: **3.3.90.14.00.00.000**

FONTE DE RECURSO: **0.1.01.100000 - Recursos Próprios**

**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**10828EAB

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE PORTARIA Nº. 0386 MACEIÓ/AL, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.437, de 18 de Maio de 2017.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER:** diárias em favor da servidora abaixo mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 2100.088835.2021.**

Nome do beneficiário: **GABRIELA ARAÚJO SARMENTO DE AZEVEDO**

CPF/MF nº. **085.142.034-60**

Matrícula nº. **955108-5**

Cargo: **Assessor Especial - SEMGE**

Quantidade total de diárias: **01 e ½ (uma e meia) diárias**

Valor total das diárias: **R\$ R\$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais)**

Período de deslocamento: **29/10/2021 a 30/10/2021**

Destino: **Rio de Janeiro/RJ**

Objetivo do deslocamento: **A viagem ocorrerá em 29/10/2021 (Maceió/AL - Rio de Janeiro) à 30/10/2021 (Rio de Janeiro/RJ - Maceió/AL), onde a mesma irá assessorar a Secretária Municipal de Gestão de Maceió, nas reuniões que ocorrerá na cidade do rio de Janeiro/RJ, com pautas: Projeto Rio Futuro, Táxi Rio e outros assuntos para o Desenvolvimento da Economia em Maceió.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **340001 – SEMGE**

PROGRAMA DE TRABALHO: **04.122.0009.2052.205209**

NATUREZA DA DESPESA: **3.3.90.14.00.00.000**

FONTE DE RECURSO: **0.1.01.100000 - Recursos Próprios**

**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6E324559

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EDITAL SEMED/MACEIÓ Nº. 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**EDITAL SEMED/MACEIÓ Nº. 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES DE SALA, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ.**

A **PREFEITURA DE MACEIÓ** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 576 profissionais para atuarem no âmbito das unidades de ensino da rede municipal de Maceió, mediante carência existente para os cargos de nível médio e superior, considerando a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 6.054, de 27 de setembro de 2011.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Maceió, em caráter excepcional, pela Comissão Especial do PSS designada para a elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, publicado em Diário Oficial.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa de inscrição online com o envio (upload) da documentação exigida para cada cargo.

1.3 Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, de imediato, observando-se estritamente as carências existentes nas unidades de ensino, ou mediante o surgimento de novas carências na rede municipal de ensino, por meio de reserva técnica.

1.4 Este processo seletivo simplificado terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.



1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação e a composição de quadro de reserva técnica de Professores e outros Profissionais temporários para atuarem no âmbito das unidades de ensino da rede municipal, mediante carência existente, conforme Anexo I.

1.6 A contratação dar-se-á em conformidade à legislação vigente, com duração de 12 (doze) meses, conforme o item 1.4. A contagem do referido prazo dar-se-á a partir da data da assunção dos Profissionais de contrato temporário, nos termos deste edital.

1.7 Os/as candidatos/as aprovados serão convocados e contratados, dentro do número de vagas ofertadas, no Anexo I, observando-se estritamente a ordem de classificação do candidato.

1.8 Após a convocação dos candidatos aprovados mediante as vagas ofertadas, conforme o Anexo I, poderão ser convocados os demais candidatos, seguindo a ordem de classificação, conforme o surgimento de novas carências durante a validade deste processo, mediante Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

1.9 As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br).

1.10 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do/a candidato/a.

## 2. DOS REQUISITOS DO/A CANDIDATO/A

2.1 Para estar apto/a à inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

2.1.3 Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo para o qual foi inscrito;

2.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino;

2.1.5 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.6 Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal;

2.1.7 Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da área, comprovada por atestado médico, emitido nos últimos seis meses;

2.1.8 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;

2.1.9 Não possuir vínculo funcional com municípios, Estados e União;

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente ONLINE, no endereço eletrônico disponível no site da Prefeitura de Maceió ([www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br)). Dúvidas e esclarecimentos podem ser feitos através do endereço eletrônico ([pss@semed.maceio.al.gov.br](mailto:pss@semed.maceio.al.gov.br)).

3.2 O/a candidato/a somente poderá realizar uma única inscrição para concorrer a um único cargo.

3.3 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.4 No caso de mais de uma inscrição online de um/a candidato/a, o/a mesmo/a estará desclassificado/a.

3.5 No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.

3.6 Caso ocorram inconsistências de titulação divergente da declarada no ato da inscrição online, o/a candidato/a será desclassificado/a.

3.7 Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.

3.8 A SEMED Maceió não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos/as candidatos/as, inclusive perda de prazos.

3.9 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão organizadora, o/a candidato/a que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência e avaliação dos documentos dos candidatos;

c) for responsável pela falsa identificação funcional;

d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;

e) não atender determinações regulamentares da Secretaria Municipal de Educação.

## 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

4.3 O/a candidato/a com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), anexando toda a documentação comprobatória (atestado médico e declaração), ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória.

4.4 Os/as candidatos/as com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades elencadas no item 4.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição;

4.5 O/a candidato/a com deficiência, se classificado/a no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o/a candidato/a, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.6 A não observância, pelo/a candidato/a, de quaisquer das disposições do item 4 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

4.7 O critério de convocação e contratação de todos os/as candidatos/as aprovados/as obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos/as com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.8 Toda a documentação, sendo ela pessoal, de títulos ou de comprovação de deficiência, deverá ser anexada no ato da inscrição online.

4.9 As pessoas com deficiência participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

4.10 O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, além de outros que porventura sejam estabelecidos neste Edital.

4.11 As vagas reservadas a pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas, seja devido a não aprovação/inscrição no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos sem deficiência, respeitada a ordem de classificação.

4.12 O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá a ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional às vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.13 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição, de acordo com o que consta no item 4.10 deste Edital, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

4.14 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência poderá ser realizada no momento da contratação, por perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica, que analisará a qualificação do candidato como deficiente e considerará as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo:

4.14.1 ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;

4.14.2 ser redigido em letra legível;

4.14.3 dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência do(a) candidato(a);

4.14.4 expressar referência ao código de classificação internacional de doença – CID;

4.14.5 indicar o nome do(a) candidato(a);

4.14.6 apresentar o carimbo, indicando o nome e número do CRM do(a) médico(a);

4.14.7 ter a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

4.15 O laudo médico original poderá ser retido pela Junta Médica por ocasião da realização da perícia médica;

4.16 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico, realizado nos últimos 12 (doze) meses.

4.17 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.18 Será sumariamente eliminado do PSS, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original, que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as demais exigências de que tratam este Edital.

4.19 A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será, também, avaliada durante a realização da perícia médica.

4.20 O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade com as atribuições da função, sem condições de adaptação, poderá ter seu contrato laboral encerrado.

4.21 A perícia médica promovida pela junta médica descrita no item 4.14, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.

## **5. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA**

5.1 A inaptidão temporária é caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do/a candidato/a, comprovada por atestado médico.

5.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

5.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato precisará enviar via e-mail [pss@semed.maceio.al.gov.br](mailto:pss@semed.maceio.al.gov.br) com o assunto: APTO CARGO / NOME COMPLETO DO CANDIDATO o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

## **6. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

6.1 Serão consideradas as informações, constantes no Anexo I, quanto aos cargos, requisitos para ingresso, remuneração e jornada de trabalho.

6.2 O não cumprimento de uma das atribuições, previstas no anexo II, acarretará na rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

6.3 O aumento de carga horária fica condicionado à necessidade da administração, através do Juízo de Conveniência e Oportunidade, e da anuência do contratado;

6.4 A jornada de trabalho dos candidatos aprovados e contratados constará no Anexo I.

6.5 Na composição da jornada de trabalho do professor, será destinado 25% da carga horária total para planejamento e formação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1 A avaliação dos títulos será supervisionada pela comissão especial designada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

7.2 A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante no Anexo III deste Edital.

7.3 Em caso de empate considerar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade: 1º Critério: Maior nível de escolaridade; 2º Critério: Ter maior idade cronológica; 3º Critério: Maior tempo de experiência profissional comprovada.

## **8. RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) e no Diário Oficial de Maceió, de acordo com o cronograma.

8.2 Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Especial de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado - PSS, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

9.2 Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por meio de formulário online disponível no sistema de inscrição.

9.3 O recurso deverá ser enviado exclusivamente via internet, através do mesmo sistema eletrônico que foi realizada a inscrição, no prazo de dois dias corridos, conforme calendário (anexo X) deste edital.

9.4 Não serão recebidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital.

9.5 A Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado - PSS será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

9.6 Não caberá mais recurso administrativo sobre as decisões definitivas proferidas pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

## 10. DOS DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Para ratificar a pontuação do candidato, serão consideradas as informações da inscrição online, em conformidade com a documentação apresentada.

10.2 Para esta etapa só deverão proceder a entrega dos títulos e documentos para conferência e homologação, os candidatos inscritos e convocados.

10.3 Os documentos deverão ser escaneados/digitalizados, em formato PDF (LEGÍVEL) e anexados no momento da inscrição, não sendo aceitas fotografias dos mesmos.

10.4 Caso algum/a candidato/a não anexe toda a documentação para homologação no prazo indicado no ato da convocação, será desclassificado/a.

10.5 Caso a documentação anexada não seja legível o/a candidato/a será desclassificado/a.

10.6 O/a candidato/a representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.

10.7 Ao anexar os documentos e títulos, caberá ao(à) candidato/a aprovado/a digitalizar/escanear, obrigatoriamente, originais dos documentos:

a. Títulos (declarados no ato da inscrição online);

b. Documento de Identidade (RG) e CPF;

c. Cartão do PIS/PASEP/NIT;

d. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e. Comprovante de residência, atualizado;

f. Quitação Eleitoral;

g. Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

h. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal Anexo V.

## 11. DA LOTAÇÃO

11.1 A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação.

11.2 O/a candidato/a aprovado/a deverá ser convocado/a por meio de chamada convocatória publicada no Diário Oficial do Município de Maceió e no endereço eletrônico [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br), devendo o mesmo se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários à sua contratação.

11.3 É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as informações/convocações através de publicação no Diário Oficial do Município de Maceió e no site [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar a data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

12.2 A inscrição do/a candidato/a implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital;

12.3 Por se tratar de carências temporárias na Rede Municipal de Ensino, o/a candidato/a aprovado/a poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda ou pelo não cumprimento de suas atribuições previstas neste edital, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

12.4 A qualquer tempo o/a candidato/a contratado/a poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela chefia imediata, submetida à avaliação e aprovação do Conselho Escolar, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado/a inapto/a.

12.5 Os/as candidatos/as aprovados/as poderão ser remanejados/as para qualquer unidade escolar no município de Maceió, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

12.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Maceió/AL, 28 de Outubro de 2021.

**ELDER PATRICK ALVES MAIA**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

## ANEXO I - NÚMERO DE OFERTA DE VAGAS

Postos de trabalho de nível Superior:

CÓD.	POSTO DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	FORMAÇÃO/ PLANEJAMENTO	TOTAL DE VAGAS*	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	REMUNERAÇÃO HORA/AULA
1	Professor de Ensino Fundamental de Ciências	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Química ou Física.	Até 25 horas	25% da carga horária contratada	20	01	RS 20,00
2	Professor de Ensino Fundamental de Artes	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística	Até 25 horas	25% da carga horária contratada	20	01	RS 20,00
3	Professor de Ensino Fundamental de Música	Ensino superior completo com licenciatura em Música	Até 25 horas	25% da carga horária contratada	20	01	RS20,00
4	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe competente.	Até 25 horas	25% da carga horária contratada	75	03	RS 20,00
5	Professor de Ensino Fundamental de Ensino Religioso	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso	Até 25 horas	25% da carga horária contratada	16	01	RS 20,00
6	Professor de Ensino Fundamental de Língua Portuguesa	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português ou em Letras com habilitação em Português/Literatura.	Até 25 horas	25% da carga horária contratada	30	01	RS 20,00
7	Professor de Ensino Fundamental	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática ou Curso Superior Completo em qualquer formação com Licenciatura Plena em Matemática.	Até 25 horas	25% da carga horária contratada	30	01	RS 20,00

	Matemática						
8	Professor de Ensino Fundamental de História	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em História ou Estudos Sociais	Até 25 horas	25% da carga horária contratada	20	01	RS 20,00
9	Professor de Ensino Fundamental de Geografia	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais	Até 25 horas	25% da carga horária contratada	20	01	RS 20,00
10	Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira/Inglês	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português/Inglês ou em Letras com Habilitação em Inglês	Até 25 horas	25% da carga horária contratada	20	01	RS 20,00
11	Professor de Educação Especial/ Sala de Recursos	Diploma devidamente registrado que o habilite para o exercício da docência em nível superior, e curso de pós graduação com carga horária mínima de 360 horas em Educação Especial/Inclusiva, AEE ou outras áreas de AEE, e/ou com curso de aperfeiçoamento com a carga horária mínima de 180 horas (braille, baixa-visão, libras, altas habilidades, superdotação, devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC).	20 horas		30	01	RS1.600,00
12	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe competente.	30 horas		30	04	RS 3.335,46
13	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe competente.	30 horas		60	07	RS 3.335,46

## Postos de trabalho de nível médio:

CÓD.	POSTO DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
14	Auxiliar de Sala	Certificado de conclusão de curso de Nível médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Experiência comprovada de atuação na área da educação.	30 horas	170 496	08	RS 1.100,00
15	Intérprete de Libras	Ensino médio completo e Formação Profissional de Tradutor e Intérprete de Libras; profissional ouvinte, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e/ou com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, e/ou experiência de atuação com tradução e interpretação em contextos midiáticos, eventos e audiovisuais, em Instituições públicas ou privada; ou Ensino superior completo em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras Língua Portuguesa.	25 horas	15 16	01	RS 1.555,00

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

CÓD.	POSTO DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES
1	Professor de Ensino Fundamental de Ciências	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos e demais atividades correlatas.
2	Professor de Ensino Fundamental de Artes	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas
3	Professor de Ensino Fundamental de Música	Exercer atividades docentes de planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos e demais atividades correlatas.
4	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos e demais atividades correlatas.
5	Professor de Ensino Fundamental de Ensino Religioso	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos e demais atividades correlatas.
6	Professor de Ensino Fundamental de Língua Portuguesa	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos e demais atividades correlatas.
7	Professor de Ensino Fundamental de Matemática	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos e demais atividades correlatas.
8	Professor de Ensino Fundamental de História	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos e demais atividades correlatas.
9	Professor de Ensino Fundamental de Geografia	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos e demais atividades correlatas.
10	Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira/Inglês	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos e demais atividades correlatas.
11	Professor de Educação Especial/ Sala de Recursos	I – Atender a criança/estudante, público-alvo da Educação Especial, na conformidade do que estabelece a Resolução COMED nº 01/2016; II- Ofertar dois atendimentos por semana, com duração de 60 minutos cada, preferencialmente no contra turno da escolaridade da criança/estudante público-alvo da Educação Especial. III – Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola e instituições de ensino; IV – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas das crianças/estudantes da Educação Especial; V – Realizar estudos de caso para identificar as necessidades específicas de cada um de suas crianças/estudantes; VI – Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado da criança/estudante, contemplando: a identificação das suas habilidades e necessidades educacionais específicas; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento, conforme as suas necessidades educacionais específicas; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VIII - Elaborar colaborativamente o Planejamento Educacional Individualizado junto ao professor de classe comum e coordenação pedagógica; IX – Acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na classe comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; X – Estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais, na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; X I – Orientar professores/as e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pela criança/estudante, de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; XII – Ensinar e orientar o uso de recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação; a comunicação alternativa e aumentativa; a informática acessível; a reglete; o soroban; os recursos ópticos e não óptico; os softwares específicos; os códigos e linguagens; as atividades de orientação e mobilidade, utilizando-os, entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais das crianças/estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação; XIII – Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas das crianças/estudantes e os desafios que vivenciam no ensino regular, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; XIV – Desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, de acordo com as necessidades educacionais específicas das crianças/estudantes: ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para crianças/estudantes com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita, para crianças/estudantes com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa; ensino do sistema Braille, do uso do Soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade, para crianças/estudantes cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular, para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores; XV – Estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular e demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares, bem como acompanhar a vida escolar do estudante, na classe regular, e trocar informações sobre a sua evolução; XVI – Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; XVII – Avaliar de forma processual e contínua, em parceria com o professor da sala comum, o desempenho e a aprendizagem das crianças/estudantes público-alvo da Educação Especial; XVIII - Socializar e apoiar os professores da sala comum com atividades e temas relacionados às crianças/estudantes públicos-alvo da Educação Especial. XIX- Socializar com a equipe escolar, os temas trabalhados na formação continuada do AEE.
11	Assistente Social	Prestar serviços sociais acolhendo e orientando alunos, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do aluno para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; Realizar debates e oficinas na área geográfica de abrangência da instituição; Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento do serviço;



		Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão.
12	Psicólogo	Planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de socialização e de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas dos alunos e comunidade escolar e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas; prestar serviços técnico-administrativos, assistenciais e promocionais a entidades, indivíduos, segmentos populacionais; identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; escolher e adaptar o instrumental de investigação a ação profissional; analisar e interpretar os dados obtidos na investigação; propor alternativas de ação na área social; relacionar e conhecer a rede de recursos sociais existentes; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção a partir dos elementos levantados; proceder ao estudo individualizado, utilizando instrumentos e técnicas próprias do Serviço Social, buscando a participação de indivíduos e grupos na definição de alternativas para o problema identificado; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social a membros de outras áreas profissionais, visando otimizar a utilização do recurso social e evitar a acomodação da clientela, a fim de adequar o equacionamento da ação profissional; trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitárias; realizar e participar de entrevistas, reuniões e seminários com grupos da população para discussão da problemática social, visando à execução de ações de interesse da comunidade; proceder a cooperação técnica mediante assessoria, consultoria, supervisão e orientação que implicam na mobilização, acompanhamento e articulação de recursos sociais e proposição de novas medidas de ação; emitir parecer técnicos que envolva a utilização ou não do dinheiro público, do equipamento social e do atendimento a direitos sociais adquiridos; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviços Social, supervisionando sua realização; elaborar e procurar garantir a execução de propostas de prestação de serviços a nível da Instituição; contribuir para o aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo; administrar e orientar a equipe de Serviço Social no que concerne as normas, padrões objetivos, metas e procedimentos traçados; identificar e analisar as prioridades sociais na viabilização da política social; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.
13	Auxiliar de Sala (Educação Especial e Educação Infantil)	I - Acompanhar a criança/estudante em todas as atividades escolares, seguindo a orientação do/a professor/a da sala de aula comum, do/a Coordenador/a Pedagógico/a, do/a professor/a do Atendimento Educacional Especializado (AEE)/ Serviço Atendimento Educacional Especializado Bilingue (SAEEB); II- Auxiliar a criança/estudante com deficiência em sua alimentação, higiene pessoal, comunicação e locomoção, de acordo com as orientações dos/as profissionais que a acompanham e familiares ou responsáveis; III- Acompanhar e auxiliar a criança/estudante nas aulas de Educação Física, no recreio/intervalo e outras atividades desenvolvidas na escola, estimulando sua participação e interação com os demais; IV- Participar da formação continuada ofertada pela Coordenadoria Geral de Educação Especial (CGEE) da rede municipal de ensino. V- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor; VI- Manter-se integrado com o professor e as crianças; VII- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudo, na escola; VIII- Seguir a orientação da supervisão (coordenação) da escola; IX- Orientar e auxiliar as crianças para que adquiram hábitos de: . Higiene (banho, lavar as mãos) . Saúde (estímulo ao sentar, engatinhar) . Alimentação (lanches e refeição) . Lazer (brincadeiras, músicas, movimentos); X- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); XI- Auxiliar para que o ambiente se mantenha com respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da escola, proporcionando cuidado e educação; XII- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; XIII- Interessar-se em entender a Proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Maceió; XIV Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; XV- Atender as solicitações das crianças e auxiliar nas atividades em grupo e/ou assistência individualizada as crianças; XVI- Auxiliar na adaptação das novas crianças; XVII- Comunicar a(o) professor/a, coordenação pedagógica e direção escolar ocorrências e situações que porventura desfavoreça o processo de trabalho e/ou desenvolvimento das crianças; XVIII- Auxiliar a criança com deficiências em suas necessidades; XIX- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; XX- Participar ativamente, no processo de integração da escola, família e comunidade; XXI- conhecer procedimentos básicos de higiene, alimentação, cuidados preventivos, primeiros socorros e segurança infantil no ambiente escolar; XXII- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; XXIII- Realizar outras atividades correlatas com a função.
14	Intérprete de Libras	- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral, tátil e vice versa; interpretar e apoiar, em Língua Brasileira de Sinais Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades afim da instituição; desempenhar outras atividades correlatas com a função.

## ANEXO III – PROVA DE TÍTULOS

RELAÇÃO DE TÍTULOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
CÓD.	TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma/certificado de conclusão de doutorado ou declaração de conclusão de doutorado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área específica para a qual concorre.	20	20
B	Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou declaração de conclusão de Mestrado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área específica para a qual concorre.	15	15
C	Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico na área específica para a qual concorre.	10 (por especialização)	20
D	Certificado de conclusão de graduação na área específica para a qual concorre.	05	05
E	Experiência profissional específica no cargo/área específica para a qual concorre	05 (Por ano completo, sem sobreposição de tempo)	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

RELAÇÃO DE TÍTULOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
CÓD.	TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar na área específica para a qual concorre	15 (por especialização)	30
B	Certificado de conclusão de graduação na área específica para a qual concorre	15	15
C	Certificado de conclusão de nível médio ou ensino médio na modalidade Normal (artigo 62 da LDB).	10	10
D	Certificado de conclusão de nível fundamental completo.	05	05
E	Experiência profissional específica no cargo/área específica para a qual concorre.	05 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário para atuar no cargo de Professor contratado por tempo determinado da Rede Municipal de Ensino, declaro para os devidos fins, por ocasião da posse, sob as penas da Lei, junto à Administração Pública Municipal, afirmo não possuir nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual fui convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Republicana Federativa do Brasil de 1988. Caso possua outro vínculo informe, oportunamente, neste momento:

\_\_\_\_\_ -AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO V - MODELOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA

Timbre da Empresa  
 Nome da Empresa  
 CNPJ da Empresa

#### DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_ e CTPS nº \_\_\_\_\_, Série nº \_\_\_\_\_, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), exercendo o cargo/função de \_\_\_\_\_, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura da Empresa/Instituição (Nome completo do signatário e cargo)

ATENÇÃO, CANDIDATO! Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS.

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Timbre da Instituição  
 Nome da Instituição  
 CNPJ da Instituição

#### CERTIDÃO/DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, matrícula (ou SIAPE) nº \_\_\_\_\_, é(foi) servidor desta Instituição, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da posse) até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), em exercício do cargo de \_\_\_\_\_, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: \_\_\_\_\_. Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometa o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura de quem tenha legalmente poderes de representação do órgão da Administração pública direta e/ou indireta federal, estadual ou municipal ou, ainda, pelo representante máximo da Secretaria de Administração ou pela chefia do Setor de Recursos Humanos designada para este fim  
 (Nome completo do signatário e cargo)

#### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL CONTRATANTE/TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

##### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do contratante/tomador de serviço), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, declaro junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, para fins de comprovação de experiência profissional, que contratei \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, para realizar o serviço de \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), e que este(a) executou(a) as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)  
 (Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

#### CONTRATANTE/TOMADORA DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa  
 Nome da Empresa  
 CNPJ da Empresa

#### DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, prestou/presta serviço de \_\_\_\_\_ na empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa contratante/tomadora de serviço) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura da Empresa contratante/tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo) (Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

#### ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO****TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), inscrito no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, declaro junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, prestou/presta serviço de \_\_\_\_\_ por meio da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do tomador do serviço (Nome completo) (Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

**TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA**

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO**

Declaramos junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, prestou/presta serviço de \_\_\_\_\_ por meio da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura da Empresa tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo) (Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO**

Timbre da Cooperativa

Nome da Cooperativa

CNPJ da Cooperativa

**DECLARAÇÃO**

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_ (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, é(foi) cooperado desta instituição desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), desenvolvendo os serviços profissionais de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da Cooperativa (Nome completo e cargo)  
(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

**ANEXO X****CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	28/10/2021
Inscrições	08/11/2021 à 11/11/2021
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	07/12/2021
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	08 e 09/12/2021
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	14/12/2021

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**91EBCA82

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1500.036966.2021.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, instituição jurídica de direito público, sem fins lucrativos, conforme Lei nº 4.513 de 29 de Maio de 1996, e modificada Lei nº 5.118 de 31 de Dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de Setembro de 2002 e nos termos do decreto municipal nº 7.560 de 24 de Outubro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.834.835/0001-00, com sede na Rua Melo Moraes, Nº 59, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-330, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS**, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Maceió, consoante ao Processo Administrativo nº. 01500.036966/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de bandas de música (completas com cantores), visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Maceió.

1.1.1. Compreende-se como banda musical: o conjunto de músicos, com o intuito de tocar arranjos musicais, formado por no mínimo 02 (dois) integrantes, sendo um deles necessariamente o cantor, pertencentes aos gêneros listados no item 1.11 do presente Edital.

1.2. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital.

1.3. O objetivo do presente credenciamento é habilitar bandas para que sejam contratadas para compor a grade dos mais diversos eventos que serão realizados pela Prefeitura de Maceió, como, por exemplo, aniversário de Maceió, Natal, Réveillon, Carnaval, São João, etc.

1.4. Serão convocados para a participação no sorteio, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado.

1.4.1. As inscrições por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definir melhor os convocados para o sorteio, haja vista que serão convocados para participarem do sorteio somente os gêneros pertinentes ao evento a ser realizado. Ressaltando-se que, todos os credenciados serão convocados durante o prazo de vigência do Edital.

1.5. As apresentações serão realizadas com duração de 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Diretoria de Produção da FMAC.

1.6. Os artistas serão credenciados para eventos de 04 (quatro) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:

I. **EVENTO INTIMISTA:** Eventos com público estimado em até 200 pessoas.

II. **EVENTO DE PEQUENO PORTE:** Eventos com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas.

III. **EVENTO DE MÉDIO PORTE:** Eventos com público estimado entre de 1.001 e 5.000 pessoas.

IV. **EVENTO DE GRANDE PORTE:** Eventos com público estimado de mais de 5.001 pessoas.

1.7. Os valores de cachê serão pagos de acordo com a classificação do evento e o tempo de apresentação será definido pela Diretoria de Produção da FMAC pela grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Fundação e a banda.

1.8. As bandas que se habilitarem para eventos intimistas, de pequeno e médio porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos de grande porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

1.9. De igual forma, as bandas que se habilitarem para eventos de grande porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos intimistas, de pequeno e médio porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

1.10. No ato da inscrição a banda deverá discriminar o gênero musical no qual se adequa. Os sorteios e a consequente contratação das bandas serão promovidos de acordo com o estilo musical declarado.

1.11. As bandas poderão se inscrever somente em uma das categorias listadas abaixo. Constarão como opções as seguintes categorias:

Gênero	Definição
1. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos. São exemplos populares deste estilo o Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana, Asa de Águia e a "Rainha do Axé", Daniela Mercury.
2. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos. Como referência podem ser tomados artistas como Amado Batista, Odair José, Cauby Peixoto, Wando e o "Rei do Brega", Reginaldo Rossi.
3. Funk	Neste contexto, Funk Carioca. O Funk é um ritmo oriundo das favelas do Rio de Janeiro que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um sub-gênero do Brega. As referências deste estilo são as mais diversas possíveis contendo desde Anitta e Ludmila (com um funk mais Pop) até MC Delano, Mc Kevinho e outros que apresentam ritmo mais tradicional do gênero, havendo também as referências do Brega Funk como MC Troia, Dadá Boladão e a popular MC Loma.
4. Forró	Estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria e tendo como referências grandes nomes como Luiz Gonzaga, Dominginhos e Dorgival Dantas. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adequa como Forró Estilizado, como das Bandas Magníficos, Calcinha Preta, Aviões do Forró ou artistas como Wesley Safadão, Marcia Felipe, entre outros. Há também sub-gêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
5. Frevo	Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e uma das manifestações culturais mais conhecidas na região nordeste do país.
6. Gospel	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se inscrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso como é exemplo do "Pra God", "Louvadeira" e outras roupagens. São grandes referências deste estilo o cantor Lázaro, as cantoras Aline Barros e Ana Paula Valadão.
7. Lambada	Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cúmbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada. É possível citar como referência deste ritmo Sidney Magal, Beto Barbosa, dentre outros.
8. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon. É um gênero que dispõe de diversos grandes nomes precursores como Tom Jobim, Elis Regina, Maria Betânia e Caetano Veloso; mas também dispõe de nomes atuais como Maria Gadú, Anavitória, Tiago Iorc e a banda Melim.
9. Música Clássica	É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.
10. Música Infantil	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infante-juvenil.
11. Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais leve, agressivo, além de introduzir orepique de mão criada pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo Fundo de Quintal) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional. Atualmente o pagode consta de nomes clássicos como Fundo de Quintal, Raça Negra e Pixote; e também atuais como o grupo Menos É Mais, Dilsinho, Ferrugem, entre outros.
12. Pop	Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida. Podem ser citadas como referências do Pop nacional Pablo Vittar, Duda Beat, Jão, Iza e a recém intitulada rainha do Pop brasileiro, Anitta.
13. Rap	É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado às dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades. Alguns nomes de grande renome nesse gênero são Mano Brown, Criolo, Emicida e Djonga.
14. Reggae	O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
15. Rock	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica, porém podem-se citar como grandes artistas do Rock Brasileiro o 'rei' Roberto Carlos, Rita Lee, Legião Urbana, Engenheiros do Hawaii, CPM 22, Los Hermanos, Charlie Brown Jr. e outros com as mais diversas roupagens de Rock.
16. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas. São ícones populares desse estilo Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho, Cartola.
17. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma "urbanização", se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremo rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria. São referências deste estilo Leonardo, Jorge e Matheus, Bruno e Marrone, Henrique e Juliano, Xitãozinho e Chorocho, dentre outros.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever neste credenciamento, de forma presencial, no Protocolo da sede da Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC, localizada na Rua Melo Moraes, nº 59 – Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-330 no horário de 08h às 14h, preenchendo o formulário de inscrição



(ANEXO I), ou de forma virtual, pelo formulário de inscrição que será disponibilizado no site da FMAC: <https://www.maceio.al.gov.br/fmac>, devendo obedecer aos requisitos previsto neste edital e cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	28/10/2021
Prazo de Credenciamento	28/10/2021 a 29/11/2024
Resultado Preliminar de Habilitação	03/12/2021
Prazo de Recursos	06/12/2021 a 10/12/2021
Resultado Final dos habilitados Credenciados	14/12/2021
Resultado do Sorteio para convocação	20/12/2021
Homologação	21/12/2021

- 2.1.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis também no site <http://www.maceio.al.gov.br/fmac>
- 2.1.2. O prazo para credenciamento de que trata o presente Edital se inicia no dia 28/10/2021 e permanecerá aberto pelo período de 36 (trinta e seis) meses, encerrando-se no dia 28/10/2024.
- 2.1.3. Para participação no 1º sorteio, os interessados deverão se inscrever até o dia 29/11/2021, com previsão do sorteio a ser realizado no dia, local e horário divulgados no site da FMAC.
- 2.1.4. O credenciamento permanecerá aberto depois do 1º sorteio, sendo que aqueles que apresentarem a documentação apenas após o prazo final para participação do 1º sorteio, farão parte do cadastro para o 2º sorteio, nos termos do item 14.16, mediante a publicação de novo cronograma de sorteio a ser publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da FMAC e nas redes sociais.
- 2.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado e/ou envio de formulário de inscrição. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT).
- 2.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado e endereçado ou anexados em PDF no formulário virtual, nos moldes do Anexo II;
- 2.4. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em cópia simples.
- 2.5. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.
- 2.6. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade
- 2.7. Os documentos apresentados posteriormente à data do sorteio que será divulgado no website da FMAC, serão considerados válidos apenas para o segundo sorteio e convocação, quando houver.
- 2.8. O proponente que não preencher integralmente o formulário de inscrição e não apresentar a documentação exigida para o processo será considerado inabilitado.
- 2.9. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a documentação recebida conforme estabelecido no edital.
- 2.10. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do edital, não serão validadas.

### 3. DOS VALORES

3.1. O recurso financeiro estimado pela Fundação Municipal de Ação Cultural será de acordo com as categorias, conforme disposto na tabela a seguir:

TIPO DE EVENTO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	CACHÊ
EVENTO INTIMISTA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.000,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 5.000,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 10.000,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 20.000,00

3.2. Os valores de cachê serão pagos de acordo com o tipo do evento e o tempo de apresentação será definido pela Diretoria de Produção da FMAC pela grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Fundação e a banda.

3.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

3.4. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Maceió/AL.

### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [credenciamento.artistasebandas@gmail.com](mailto:credenciamento.artistasebandas@gmail.com)
- 4.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site <https://www.maceio.al.gov.br/fmac>
- 4.4. Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, no Setor de Protocolo da FMAC, situada na Rua Melo Moraes, 59, Centro – Alagoas, CEP: 57.020-330, ou por meio eletrônico através do e-mail: [coloriregal.muralismo@gmail.com](mailto:coloriregal.muralismo@gmail.com), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.
- 4.5. Caberá à equipe técnica da Fundação Municipal de Ação Cultural responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Permanente de Credenciamento a todos os Interessados, no endereço eletrônico: <https://www.maceio.al.gov.br/fmac>
- 4.6. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempendedor Individual (MEI), de natureza cultural, em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público, localizadas no município de Maceió e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 5.2. As entidades que desejarem se habilitar só poderão propor oferta de serviços dentro de seus segmentos de atuação que possam ser devidamente comprovados.
- 5.3. Em caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, deverá ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo que está sendo representado, seu endereço e contatos, bem como procuração nos moldes da indicada na sítio eletrônico da FMAC.
- 5.4. Comprovar no mínimo 01 (um) ano de atuação na área cultural.

### 6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1. É vedada a participação neste credenciamento:

6.1.1. De Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC;

6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

6.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

6.2.1. No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

6.2.2. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## 7. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será composto em quatro fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;
- c) Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;
- d) Sorteio para convocação dos credenciados.

7.2. Habilitação Jurídico-Fiscal: A Comissão irá analisar todas as certidões e documentos de constituição do proponente;

7.3. A fase de sorteio será utilizada para definir a ordem de contratação em relação às demandas da FMAC.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente à Comissão de Avaliação Técnica, podendo ser realizada de forma física ou virtual, por meio do formulário que será disponibilizado no site da FMAC: <https://www.maceio.al.gov.br/fmac>, juntamente com este edital e seus anexos.

8.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo:

8.3. Formulário de credenciamento devidamente preenchido conforme anexo I deste edital;

8.4. Para realizar o credenciamento na **modalidade PRESENCIAL**, os proponentes devem entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados com o nome do proponente, contendo os dizeres: HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA.

8.5. Para realizar o credenciamento na **modalidade VIRTUAL**, os proponentes devem preencher o formulário a ser disponibilizado no website da Fundação, encaminhando em dois arquivos a documentação, devidamente identificado com o nome do proponente, contendo os dizeres: HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA.

8.6. Os documentos de habilitação jurídica-fiscal e habilitação técnica são exigências mínimas a serem comprovadas.

8.6.1 Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para habilitação.

8.7. Compreende-se **HABILITAÇÃO FISCAL (ARQUIVO A/ENVELOPE A)**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ – nesse caso, com a atividade Cultural);
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão negativa de Tributos Federais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### 8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARQUIVO/ENVELOPE A)

8.8.1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue cópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:

- A) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do representante legal (**ANEXO I**);
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA); ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;
- C) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- D) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- E) Cópia do CPF do representante legal;
- F) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- G) Comprovação de mínimo de 01(um) ano de atividades culturais, em papel timbrado da entidade proponente (**ANEXO V**).

### 8.9. ANÁLISE TÉCNICA (ARQUIVO/ENVELOPE B)

8.9.1. O arquivo/documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:

- A) apresentação do proponente e/ou atração representada;
- B) conceito/concepção artística da obra proposta (**ANEXO IV**);
- C) sinopse/release;
- D) ficha técnica;
- E) currículo resumido dos artistas e técnicos;
- F) portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
- G) fotografias coloridas e em boa resolução;
- H) repertório e *rider* técnico (para shows musicais);
- I) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

8.9.2. Para inscrição em **EVENTOS DE GRANDE PORTE**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

- a) Já ter se apresentado em palco de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) metros quadrados;
- b) Ter em média 15.000 (quinze) mil visualizações;
- c) Ter no mínimo 15 (quinze) componentes;
- d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em *sites*, mídias em geral;
- e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste Edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

8.9.3. Para inscrição em **EVENTOS DE MÉDIO PORTE**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

- a) Já ter se apresentado em palco de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) metros quadrados;

- b) Ter em média 5.000 (cinco) mil visualizações;
- c) Ter no entre 08 (oito) e 14 (catorze) componentes;
- d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em *sites*, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste Edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

8.9.4. Para inscrição em **EVENTOS DE PEQUENO PORTE**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

- a) Já ter se apresentado em palco de 08 (oito) a 14 (catorze) metros quadrados;
- b) Ter em média 3.000 (três) mil visualizações;
- c) Ter no entre 05 (cinco) e 13 (treze) componentes;
- d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em *sites*, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste Edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

8.9.5. Para inscrição em **EVENTOS INTIMISTAS**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

- a) Já ter se apresentado em palco até 06 (seis) metros quadrados;
- b) Ter em média 1.000 (mil) visualizações;
- c) Ter no máximo 05 (cinco) componentes;
- d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 1.000 (mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em *sites*, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste Edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

8.10. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

8.11. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na **IMEDIATA INABILITAÇÃO** do inscrito;

8.12. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;

8.13. A **HABILITADA** deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

## 9. DA INABILITAÇÃO

9.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) Em que a documentação não esteja completa ou que esteja com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Em que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Cujas inscrições tenham sido dadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente inabilitados os proponentes que tiverem sua atuação cultural, ou seu objeto vinculados a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas. Os proponentes inabilitados poderão recorrer nos prazos contidos no quadro do item 2 deste edital, devendo a Comissão de Avaliação respondê-los de acordo com prazo estipulado no item 12.

9.3. Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se **CREDENCIADOS**. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte da FMAC, restando condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.

9.4. A Comissão deverá, em reunião, emitir parecer conclusivo a respeito da habilitação de cada proponente.

9.4.1. Os proponentes credenciados serão dispostos em ordem alfabética, restando claros os proponentes habilitados e inabilitados.

9.4.2. Os proponentes habilitados estarão aptos a participarem do sorteio que definirá a ordem de convocação para os eventos do projeto.

9.5. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação votar por procuração.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O credenciamento terá validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.

10.2. A qualquer tempo, novos interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para credenciar-se, podendo ser revogado de acordo com a conveniência da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DO MÉRITO.

11.1. Os envelopes de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Avaliação Técnica da FMAC no endereço indicado no item 2.1 deste Edital, no horário de 08:00 às 14:00h; ou anexados no formulário on-line até às 14:00h do último dia de inscrição.

11.2. Em caso de inscrição realizada presencialmente, envelopes deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo II.

11.3. A análise dos documentos do **CREDENCIAMENTO** ficará a cargo da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, a qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;
- b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;

11.4. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.5. Não poderão fazer parte da Comissão de Avaliação Técnica pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

11.6. Os trabalhos da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento dos documentos, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

11.7. A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste **CREDENCIAMENTO**, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes

11.8. Após a abertura dos envelopes, a Comissão analisará a documentação e publicará no Diário Oficial do Município de Maceió, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

11.9. A avaliação dos documentos entregues consiste apenas e tão somente na conferência da regularidade jurídica e fiscal, ou seja, estando o proponente regular, este será habilitado e credenciado.

11.10. A análise técnica compreende-se apenas a verificação da existência da banda por pelo menos um ano e se preenche os requisitos para a modalidade a qual se inscreveu, sem haver competição ou inabilitação em razão desta verificação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou inabilitação;

12.1.2. Anulação ou revogação do certame;

12.1.3. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.4. Extinção do contrato, nos termos do Capítulo VIII da supracitada Lei.;

12.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

12.2. O Recorrente deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, junto ao Setor de Protocolo Administrativo da FMAC, situada à Rua Melo Moraes, nº 59, Centro, Maceió/AL, durante o horário de expediente ou diretamente através do correio eletrônico credenciamento.artistasebandas@gmail.com

12.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação Técnica, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para análise e decisão.

12.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

12.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

12.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

12.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

12.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido à Diretora-Presidente da FMAC para homologação do resultado do credenciamento.

13.2. A Comissão publicará a relação das instituições credenciadas e homologadas no Diário Oficial do Município e no website da FMAC <http://www.maceio.al.gov.br/fmac>

## 14. DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA SESSÃO DE SORTEIO

14.1. Havendo mais de um inscrito para quaisquer uma das categorias disponibilizadas, será feito um sorteio na presença dos interessados, previamente convocados, em local público coordenado pela Comissão de credenciamento e que será devidamente registrado em ata e os demais inscritos envolvidos na disputa acima citada.

14.2. As apresentações nos eventos realizadas pela FMAC, seguirá um sistema de Rodízio, oportunizando igualmente os proponentes credenciados, ou seja, quando um proponente for sorteado e convocado para um determinado evento, este não mais poderá participar dos sorteios subsequentes até que todos habilitados sejam convocados;

14.3. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da FMAC para cada uma das áreas pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem a assinatura do contrato.

14.4. Os sorteios serão transmitidos simultaneamente ao vivo nas redes sociais da FMAC, a critério da FMAC, devendo ser comunicados previamente para participação dos interessados.

14.5. A comissão de credenciamento informará aos credenciados o dia, local e hora da realização dos sorteios em aviso prévio no website da FMAC ([www.maceio.al.gov.br/fmac](http://www.maceio.al.gov.br/fmac)) e no Diário Oficial do Município de Maceió.

14.6. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de **03 (três) dias corridos**.

14.7. A forma de realização do sorteio será mediante a colocação de papéis cortados e dobrados em tamanho único, com o nome dos credenciados, por área de atuação, em um único recipiente, onde os credenciados serão convidados a acompanhar o sorteio.

14.8. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.

14.9. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 02 (dois) dias antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Avaliação da FMAC que avaliará, em prazo não superior a 01 (um) dia, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

14.10. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, a penalidade de Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de credenciamento pelo prazo de vigência deste Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita, sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.11. É condição indispensável para a participação na sessão ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a manutenção da regularidade fiscal, podendo a Comissão de Avaliação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação.

14.12. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pela Comissão de Credenciamento da FMAC.

14.13. A FMAC pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenham sido canceladas poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados com posterior lavratura em ATA.

14.14. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Ação Cultural

14.15. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

14.16. A FMAC realizará tantos sorteios quanto seja a demanda, uma vez que poderá haver novos cadastrados após o 1º Sorteio.

## 15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.

15.1.1. Havendo interesse da Administração pública, a FMAC poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

15.2. São de inteira responsabilidade das instituições CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;



- 15.3. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Fundação Municipal de Ação Cultural e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;
- 15.4. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;
- 15.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.
- 15.6. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual (minuta no ANEXO III).
- 15.7. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;
- 15.8. Os credenciados serão convocados mediante sorteio público, de ampla divulgação, conforme a necessidade da FMAC e características de cada evento.
- 15.9. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 15.10. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;
- 15.11. Os serviços serão pagos com base nos valores de referência definidos neste Edital;
- 15.12. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Maceió/AL.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2021:  
Unidade Orçamentária 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural, Dotação Orçamentária n.º 13.392.0025.4080 – Fomento à Cultura, elemento de despesa n.º 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
- 16.2. A Fundação Municipal de Ação Cultural só convocará os credenciados para assinatura de contrato, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados pela CREDENCIANTE (FMAC) em conta corrente da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CREDENCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 17.2. Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

#### **18. DO REAJUSTE**

- 18.1. Os valores previstos neste edital são irremovíveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento.
- 19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 19.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:
- 19.4.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas; e
- 19.4.2. Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 19.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 19.6. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 19.7. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 19.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- 19.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
- 19.10. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
- 19.11. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.
- 19.12. Caberá a CREDENCIANTE o pagamento dos valores definidos neste contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.
- 19.13. Caberá a CREDENCIANTE manter a CREDENCIADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 20.1. A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;
- 20.2. Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste contrato;
- 20.3. A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, ora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;
- 20.4. Cabe à CREDENCIADA Responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens da CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 20.5. A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada a prestar os esclarecimentos solicitados;
- 20.6. Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 20.7. A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- 20.8. A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes à realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.
- 20.9. A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

20.10. A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

20.11. À CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:

20.11.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

20.11.2. A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

20.12. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

20.13. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.

**20.14. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:**

20.14.1. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

20.14.2. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**20.15. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:**

20.15.1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

**21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste instrumento.

**22. DAS PENALIDADES**

22.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a FMAC.

22.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. advertência por escrito;

II. suspensão temporária do seu credenciamento;

III. descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

22.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à FMAC, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

22.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

**23. DO DESCREDENCIAMENTO**

23.1. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

23.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

23.3. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

23.4. Desatender às determinações da fiscalização;

23.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

23.6. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município de Maceió e a FMAC, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.

23.7. Prestar informações inexatas à FMAC ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

23.8. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

23.9. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual;

23.10. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

23.11. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Diretoria de Políticas Culturais.

23.12. O credenciado poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, devendo notificar a FMAC no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**24. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

24.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Modelo de Etiqueta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Atestado de Realização de Atividades Culturais

Anexo VI - Declaração de Cargos e Funções

Anexo VII - Termo de Referência

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A FMAC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

- 25.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das festividades, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 25.3. Os contratados se comprometem a cumprir fielmente os termos do contrato em (ANEXO III) do projeto de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.
- 25.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da FMAC pelo período de 02 (dois) anos.
- 25.5. Os contratados poderão ser convidados pela FMAC para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.
- 25.6. Fica facultada à FMAC a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.
- 25.7. Os Contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.
- 25.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Municipal de Ação Cultural, com base na legislação vigente.
- 25.9. A CREDENCIANTE deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.
- 25.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Técnica e, em última instância, pela Presidência da Fundação Municipal de Ação Cultural.
- 25.11. Fica reservada a esta FMAC a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- 25.12. Qualquer usuário dos serviços ou administrados podem denunciar quaisquer irregularidades verificada na prestação dos serviços, pelos meios de comunicação colocados à disposição pela FMAC;
- 25.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Maceió/AL, 28 de outubro de 2021.

**MIRIAN DA SILVEIRA MONTE**

Diretora-Presidente

Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC

**TERMO DE REFERÊNCIAS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE MACEIÓ**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.834.835.0001/00, com sede na Rua Melo Moraes, nº 59, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-330, torna público, a realização do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Maceió, conforme art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

**1. DO OBJETO**

1.12. O presente edital tem por objeto o credenciamento de bandas de música (completas com cantores), visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Maceió.

1.12.1. Compreende-se como banda musical: o conjunto de músicos, com o intuito de tocar arranjos musicais, formado por no mínimo 02 (dois) integrantes, sendo um deles necessariamente o cantor, pertencentes aos gêneros listados no item 1.11 do presente Termo de Referência.

1.13. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital.

1.14. O objetivo do presente credenciamento é habilitar bandas para que sejam contratadas para compor a grade dos mais diversos eventos que serão realizados pela Prefeitura de Maceió, como, por exemplo, aniversário de Maceió, Natal, Réveillon, Carnaval, São João, etc.

1.15. Serão convocados para a participação no sorteio, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado.

1.15.1. As inscrições por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definir melhor os convocados para o sorteio, haja vista que serão convocados para participarem do sorteio somente os gêneros pertinentes ao evento a ser realizado. Ressaltando-se que, todos os credenciados serão convocados durante o prazo de vigência do Edital.

1.16. As apresentações serão realizadas com duração de 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Diretoria de Produção da FMAC.

1.17. Os artistas serão credenciados para eventos de 04 (quatro) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:

V. **EVENTO INTIMISTA:** Eventos com público estimado em até 200 pessoas.

VI. **EVENTO DE PEQUENO PORTE:** Eventos com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas.

VII. **EVENTO DE MÉDIO PORTE:** Eventos com público estimado entre de 1.001 e 5.000 pessoas.

VIII. **EVENTO DE GRANDE PORTE:** Eventos com público estimado de mais de 5.001 pessoas.

1.18. Os valores de cachê serão pagos de acordo com a classificação do evento e o tempo de apresentação será definido pela Diretoria de Produção da FMAC pela grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Fundação e a banda.

1.19. As bandas que se habilitarem para eventos intimistas, de pequeno e médio porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos de grande porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

1.20. De igual forma, as bandas que se habilitarem para eventos de grande porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos intimistas, de pequeno e médio porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

1.21. No ato da inscrição a banda deverá discriminar o gênero musical no qual se adequa. Os sorteios e a consequente contratação das bandas serão promovidos de acordo com o estilo musical declarado.

1.22. As bandas poderão se inscrever somente em uma das categorias listadas abaixo. Constarão como opções as seguintes categorias:

Gênero	Definição
1. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos. São exemplos populares deste estilo o Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana, Asa de Águia e a 'Rainha do Axé', Daniela Mercury.
2. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos. Como referência podem ser tomados artistas como Amado Batista, Odair José, Cauby Peixoto, Wando e o 'Rei do Brega', Reginaldo Rossi.
3. Funk	Neste contexto, Funk Carioca. O Funk é um ritmo oriundo das favelas do Rio de Janeiro que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um sub-gênero do Brega. As referências deste estilo são as mais diversas possíveis contendo desde

	Anitta e Ludmila (com um funk mais Pop) até MC Delano, Mc Kevinho e outros que apresentam ritmo mais tradicional do gênero, havendo também as referências do Brega Funk como MC Troia, Dadá Boladão e a popular MC Loma.
4. Forró	Estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria e tendo como referências grandes nomes como Luiz Gonzaga, Dominguiños e Dorgival Dantas. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adequa como Forró Estilizado, como das Bandas Magníficos, Calcinha Preta, Aviões do Forró ou artistas como Wesley Safadão, Marcia Felipe, entre outros. Há também sub-gêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
5. Frevo	Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e uma das manifestações culturais mais conhecidas na região nordeste do país.
6. Gospel	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se inscrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso como é exemplo do “Pra God”, “Louvadeira” e outras roupagens. São grandes referências deste estilo o cantor Lázaro, as cantoras Aline Barros e Ana Paula Valadão.
7. Lambada	Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cumbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada. É possível citar como referência deste ritmo Sidney Magal, Beto Barbosa, dentre outros.
8. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon. É um gênero que dispõe de diversos grandes nomes precursores como Tom Jobim, Elis Regina, Maria Betânia e Caetano Veloso; mas também dispõe de nomes atuais como Maria Gadú, Anavitória, Tiago Iorc e a banda Melim.
9. Música Clássica	É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.
10. Música Infantil	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infante-juvenil.
11. Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais leve, agressivo, além de introduzir <i>orepique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i> ) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional. Atualmente o pagode consta de nomes clássicos como Fundo de Quintal, Raça Negra e Pixote; e também atuais como o grupo Menos É Mais, Dilsinho, Ferrugem, entre outros.
12. Pop	Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida. Podem ser citadas como referências do Pop nacional Pablo Vittar, Duda Beat, Jão, Iza e a recém intitulada rainha do Pop brasileiro, Anitta.
13. Rap	É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado as dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades. Alguns nomes de grande renome nesse gênero são Mano Brown, Criolo, Emicida e Djonga.
14. Reggae	O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
15. Rock	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica, porém podem-se citar como grandes artistas do Rock Brasileiro o ‘rei’ Roberto Carlos, Rita Lee, Legião Urbana, Engenheiros do Hawaii, CPM 22, Los Hermanos, Charlie Brown Jr. e outros com as mais diversas roupagens de Rock.
16. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas. São ícones populares desse estilo Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho, Cartola.
17. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma “urbanização”, se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria. São referências deste estilo Leonardo, Jorge e Matheus, Bruno e Marrone, Henrique e Juliano, Xitãozinho e Choroó, dentre outros.

## 2. JUSTIFICATIVA

O setor de eventos e música foi um dos mais afetados durante a Pandemia da Covid-19. Segundo a UBC (União Brasileira de Compositores), 86% dos profissionais da área foram afetados pela pandemia e os dois ramos mais prejudicados foram, respectivamente, cantores e instrumentistas. Desta forma, é imperiosa a ação do Poder Público para que seja fomentada esta indústria neste momento de retorno gradativo à normalidade, uma vez que não é exceção encontrar artistas que durante este difícil período tiveram de se desfazer de seus materiais de trabalho para que pudessem subsistir.

Como determinava Platão em tempos longínquos, “*Primeiro, devemos educar a alma através da música e a seguir o corpo através da ginástica*”. Sendo reconhecida por diversos acadêmicos como um meio para a promoção de equilíbrio e bem-estar nos indivíduos, a música é um importante veículo cultural no sentido de que leva às pessoas a arte de maneira sensível e direta, muitas vezes inserida no dia-a-dia de forma sutil e indispensável.

Sendo assim faz-se impreterível de que, respeitando os arts. 23, V; 23, V; 30, IX; 215 e 216, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sejam realizadas medidas de incentivo e valorização do segmento musical do Município de Maceió. Neste instrumento o propósito se alcançará pelo credenciamento e contratação dos artistas para compor uma grade de eventos e apresentações públicas a serem realizadas pela Prefeitura de Maceió.

Vale ressaltar que o retorno das atividades presenciais e de grandes eventos é no momento incerta por conta da ainda tão instável Pandemia. Entretanto este revés não inviabiliza a programação prévia e organização por parte do Poder Público de meios que possibilitem uma atuação célere e eficaz quando esta for possível.

Sendo assim, visando a contratação de bandas musicais para apresentações nos mais diversos eventos proporcionados pela Prefeitura de Maceió, a Fundação Municipal de Ação Cultural busca lançar Edital de Credenciamento, contemplando este segmento, qual seja, da música, para atendimento de todo o planejamento de eventos a serem realizados, como, por exemplo, aniversário da cidade de Maceió, Natal, Réveillon, São João, Carnaval, dentre outros.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1. OBJETIVO GERAL

3.1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de bandas de música, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Maceió.

**Parágrafo único:** As inscrições poderão ser feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, devendo nestes casos ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo que está sendo representado, seu endereço e contatos, bem como procuração pública, lavrada por Cartório competente, com poderes especiais para a devida representação.

### 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1. As apresentações poderão ser realizadas em diversos espaços da cidade bem como em diferentes ocasiões de grande importância para o setor de eventos, como em feriados, festas tradicionais e grandes eventos proporcionados pela Prefeitura de Maceió.

3.2.2. As apresentações a serem realizadas deverão ser de caráter recreativo, plural e de fruição cultural, que promovam à população bem-estar e também atendam aos diversos gostos acerca dos variados estilos musicais.

3.2.3. Não poderão ser feitas durante as apresentações apologias à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedor Individual (MEI), de natureza cultural, em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-



fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público, localizadas no município de Maceió e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos.

4.2. As entidades que desejarem se habilitar só poderão propor oferta de serviços dentro de seus segmentos de atuação que possam ser devidamente comprovados.

4.3. Em caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, deverá ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo que está sendo representado, seu endereço e contatos, bem como procuração pública, lavrada por Cartório competente, com poderes especiais para a devida representação.

4.4. Comprovar no mínimo 01 (um) ano de atuação na área cultural.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1. É vedada a participação neste credenciamento:

5.1.1. De Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC;

5.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

5.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

5.2.1. No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

5.2.2. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## 6. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será composto em quatro fases:

a) Inscrição;

b) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;

c) Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;

d) Sorteio para convocação dos credenciados.

6.2. Habilitação Jurídico-Fiscal: A Comissão irá analisar todas as certidões e documentos de constituição do proponente;

6.3. A fase de sorteio será utilizada para definir a ordem de contratação em relação às demandas da FMAC.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão se inscrever neste credenciamento, de forma presencial, no Protocolo da sede da Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC, localizada na Rua Melo Morais, nº 59, Centro, CEP: 57.020-330, no horário de 08h às 14h, preenchendo o formulário de inscrição (ANEXO I), ou de forma virtual, pelo formulário de inscrição que será disponibilizado no site da FMAC: <https://www.maceio.al.gov.br/fmac>, devendo obedecer aos requisitos previsto neste edital e cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	28/10/2021
Prazo de Credenciamento	28/10/2021 a 29/11/2024
Resultado Preliminar de Habilitação	03/12/2021
Prazo de Recursos	06/12/2021 a 10/12/2021
Resultado Final dos habilitados Credenciados	14/12/2021
Resultado do Sorteio para convocação	20/12/2021
Homologação	21/12/2021

7.1.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis também no site <http://www.maceio.al.gov.br/fmac>

7.1.2. O prazo para credenciamento de que trata o presente Edital se inicia no dia 28/10/2021 e permanecerá aberto pelo período de 36 (trinta e seis) meses, encerrando-se no dia 28/10/2024.

7.1.3. Para participação no 1º sorteio, os interessados deverão se inscrever até o dia 29/11/2021, com previsão do sorteio a ser realizado no dia, local e horário divulgados no site da FMAC.

7.1.4. O credenciamento permanecerá aberto depois do 1º sorteio, sendo que aqueles que apresentarem a documentação apenas após o prazo final para participação do 1º sorteio, farão parte do cadastro para o 2º sorteio, nos termos do item 14.16, mediante a publicação de novo cronograma de sorteio a ser publicado no Diário Oficial do Município, no site eletrônico da FMAC e nas redes sociais.

7.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado e/ou envio de formulário de inscrição. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT).

7.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado e endereçado ou anexados em PDF no formulário virtual, nos moldes do Anexo II;

7.4. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em cópia simples.

7.5. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

7.6. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade

7.7. Os documentos apresentados posteriormente à data do sorteio que será divulgado no website da FMAC, serão considerados válidos apenas para o segundo sorteio e convocação, quando houver.

7.8. O proponente que não preencher integralmente o formulário de inscrição e não apresentar a documentação exigida para o processo será considerado inabilitado.

7.9. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a documentação recebida conforme estabelecido no edital.

7.10. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do edital, não serão validadas.

## 8. DOS VALORES

8.1. O recurso financeiro estimado pela Fundação Municipal de Ação Cultural será de acordo com as categorias, conforme disposto na tabela a seguir:

TIPO DE EVENTO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	CACHÊ
EVENTO INTIMISTA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.000,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 5.000,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 10.000,00

8.2. Os valores do cachê serão pagos de acordo com o tipo do evento e o tempo de apresentação será definido pela Diretoria de Produção da FMAC pela grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Fundação e a banda.

8.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

8.4. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Maceió/AL.

8.5. Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

8.6. Os pagamentos serão efetuados pela CREDENCIANTE em conta corrente da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CREDENCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## 9. DA LEGALIDADE

9.1. Este termo de referência teve como base a Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente à Comissão de Avaliação Técnica, podendo ser realizada de forma física ou virtual, por meio do formulário que será disponibilizado no site da FMAC: <https://www.maceio.al.gov.br/fmac>, juntamente com este edital e seus anexos,

10.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo:

10.3. Formulário de credenciamento devidamente preenchido conforme anexo I deste edital;

10.4. Para realizar o credenciamento na **modalidade PRESENCIAL**, os proponentes devem entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados com o nome do proponente, contendo os dizeres: **HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL** e **HABILITAÇÃO TÉCNICA**.

10.5. Para realizar o credenciamento na **modalidade VIRTUAL**, os proponentes devem preencher o formulário a ser disponibilizado no website da Fundação, encaminhando em dois arquivos a documentação, devidamente identificado com o nome do proponente, contendo os dizeres: **HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL** e **HABILITAÇÃO TÉCNICA**.

10.6. Os documentos de habilitação jurídica-fiscal e habilitação técnica são exigências mínimas a serem comprovadas

10.6.1. Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para a habilitação

10.7. Compreende-se **REGULARIDADE FISCAL (ARQUIVO A/ENVELOPE A)**, os seguintes documentos:

a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF e/ou CNPJ – nesse caso, com a atividade Cultural);

b) Certidão negativa de débitos municipais;

c) Certidão negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão negativa de Tributos Federais;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se pessoa jurídica;

10.8. Compreende-se **HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARQUIVO/ENVELOPE A)**, os seguintes documentos:

10.8.1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do representante legal (**ANEXO I**)

b) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente;

c) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;

d) Cópia do CPF do representante legal;

e) Comprovante de endereço residencial ou da sede atualizado (90 dias);

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de ATA de eleição de seus administradores/dirigentes; ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;

g) Comprovação de mínimo de 01 (um) ano de atividades culturais, em papel timbrado da entidade proponente (**ANEXO V**);

10.9. Compreende-se **ANÁLISE TÉCNICA (ARQUIVO/ENVELOPE B)**, os seguintes documentos:

10.9.1. O arquivo/documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:

a) apresentação do proponente e/ou atração representada;

b) conceito/concepção artística da obra proposta (**ANEXO IV**);

c) sinopse/release;

d) ficha técnica;

e) currículo resumido dos artistas e técnicos;

f) portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;

g) fotografias coloridas e em boa resolução;

h) repertório e rider técnico (para shows musicais);

i) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

10.9.2. Para inscrição em **EVENTOS DE GRANDE PORTE**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

a) Já ter se apresentado em palco de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) metros quadrados;

b) Ter em média 15.000 (quinze) mil visualizações;

c) Ter no mínimo 15 (quinze) componentes;

d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste Edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

10.9.3. Para inscrição em **EVENTOS DE MÉDIO PORTE**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

a) Já ter se apresentado em palco de 12 (doze) a 16 (dezesseis) metros quadrados;

b) Ter em média 5.000 (cinco) mil visualizações;

c) Ter no entre 08 (oito) e 14 (catorze) componentes;

d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste Edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

10.9.4. Para inscrição em **EVENTOS DE PEQUENO PORTE**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

- a) Já ter se apresentado em palco de 08 (oito) a 14 (catorze) metros quadrados;
- b) Ter em média 3.000 (três) mil visualizações;
- c) Ter no entre 05 (cinco) e 13 (treze) componentes;
- d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste Edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

10.9.5. Para inscrição em **EVENTOS INTIMISTAS**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

- a) Já ter se apresentado em palco até 06 (seis) metros quadrados;
- b) Ter em média 1.000 (mil) visualizações;
- c) Ter no máximo 05 (cinco) componentes;
- d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 1.000 (mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste Edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

10.10. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

10.11. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado, neste edital, resultará na **IMEDIATA INABILITAÇÃO** do inscrito;

10.12. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de cargas e logísticas;

10.13. A **HABILITADA** deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

## 11. DA INABILITAÇÃO

11.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) Em que a documentação não esteja completa ou que esteja com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Em que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Cuja inscrição tenha se dado de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

11.2. Serão automaticamente inabilitados os proponentes que tiverem sua atuação cultural, ou seu objeto vinculados a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas. Os proponentes inabilitados poderão recorrer nos prazos contidos no quadro do item 7 deste edital, devendo a Comissão de Avaliação respondê-los de acordo com prazo estipulado no mesmo quadro.

11.3. Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se **CREDENCIADOS**. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte da FMAC, restando condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta definição da oportunidade em fazê-lo.

11.4. A Comissão deverá, em reunião, emitir parecer conclusivo a respeito da habilitação de cada proponente

11.5. Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se **CREDENCIADOS**. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte da FMAC, restando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.

11.5.1. Os proponentes credenciados serão dispostos em ordem alfabética, restando claros os proponentes habilitados e inabilitados.

11.5.2. Os proponentes habilitados estarão aptos a participarem do sorteio que definirá a ordem de convocação para os eventos do projeto.

11.6. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação votar por procuração.

## 12. DA VIGÊNCIA

12.1. O credenciamento terá validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.

12.2. A qualquer tempo, novos interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para credenciar-se, podendo ser revogado de acordo com a conveniência da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93

## 13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DO MÉRITO

13.1. Os envelopes de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Avaliação Técnica da FMAC no endereço indicado no item 2.1 deste Edital, no horário de 08:00 às 14:00h; ou anexados no formulário on-line até às 14:00h do último dia de inscrição

13.2. Em caso de inscrição realizada presencialmente, envelopes deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo II

13.3. A análise dos documentos do **CREDENCIAMENTO** ficará a cargo da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, a qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;
- b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre habilitação.

13.4. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

13.5. Não poderão fazer parte da Comissão de Avaliação Técnica pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

13.6. Os trabalhos da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento dos documentos, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

13.7. A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes

13.8. Após a abertura dos envelopes, a Comissão analisará a documentação e publicará no Diário Oficial do Município de Maceió, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento

13.9. A avaliação dos documentos entregues consiste apenas e tão somente na conferência da regularidade jurídica e fiscal, ou seja, estando o proponente regular, este será habilitado e credenciado

13.10. A análise técnica compreende-se apenas a verificação da existência da banda por pelo menos um ano, e se preenche os requisitos para a modalidade a qual se inscreveu, sem haver competição ou inabilitação em razão desta verificação.

#### **14. DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA SESSÃO DE SORTEIO**

14.1. Havendo mais de um inscrito para quaisquer uma das categorias disponibilizadas, será feito um sorteio na presença dos interessados, previamente convocados, em local público coordenado pela Comissão de credenciamento e que será devidamente registrado em ata e os demais inscritos envolvidos na disputa acima citada.

14.2. As apresentações nos eventos realizadas pela FMAC, seguirá um sistema de Rodízio, oportunizando igualmente os proponentes credenciados, ou seja, quando um proponente for sorteado e convocado para um determinado evento, este não mais poderá participar dos sorteios subsequentes até que todos habilitados sejam convocados;

14.3. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da FMAC para cada uma das áreas pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem a assinatura do contrato.

14.4. Os sorteios poderão ser transmitidos simultaneamente ao vivo nas redes sociais da FMAC, a critério da FMAC, devendo ser comunicados previamente para participação dos interessados.

14.5. A comissão de credenciamento informará aos credenciados o dia, local e hora da realização dos sorteios em aviso prévio no website da FMAC ([www.www.maceio.al.gov.br/fmac](http://www.www.maceio.al.gov.br/fmac)), no Diário Oficial do Município de Maceió e pelo endereço eletrônico dos credenciados.

14.6. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de **03 (três) dias corridos**.

14.7. A forma de realização do sorteio será mediante a colocação de papéis cortados e dobrados em tamanho único, com o nome dos credenciados, por área de atuação, em um único recipiente, onde os credenciados serão convidados a acompanhar o sorteio.

14.8. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.

14.9. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 02 (dois) dias antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Avaliação da FMAC que avaliará, em prazo não superior a 01 (um) dias, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

14.10. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, a penalidade de Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de credenciamento pelo prazo de vigência deste Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita, sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.11. É condição indispensável para a participação na sessão ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a manutenção da regularidade fiscal, podendo a Comissão de Avaliação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação.

14.12. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pela Comissão de Credenciamento da FMAC.

14.13. A FMAC pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenham sido canceladas poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados com posterior lavratura em ATA.

14.14. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Ação Cultural

14.15. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

14.16. A FMAC realizará tantos sorteios quanto seja a demanda, uma vez que poderá haver novos cadastrados após o 1º Sorteio.

14.17. Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento.

14.18. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas no Termo de Credenciamento que esteja em execução

#### **15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [credenciamento.artistasebandas@gmail.com](mailto:credenciamento.artistasebandas@gmail.com).

15.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site <https://www.maceio.al.gov.br/fmac>

15.4. Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, no Setor de Protocolo da FMAC, situada na Rua Melo Morais, nº 59, Centro, CEP: 57.020-330, CEP: 57.025-050, ou por meio eletrônico através do e-mail: [credenciamento.artistasebandas@gmail.com](mailto:credenciamento.artistasebandas@gmail.com), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

15.5. Caberá à equipe técnica da Fundação Municipal de Ação Cultural responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Permanente de Credenciamento a todos os Interessados, no endereço eletrônico: <https://www.maceio.al.gov.br/fmac>

15.6. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

#### **16. DOS RECURSOS**

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação;

16.1.2. Anulação ou revogação do certame;

16.1.3. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.4. Extinção do contrato, nos termos do Capítulo VIII da supracitada Lei.;



- 16.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 16.2. O Recorrente deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, junto ao Setor de Protocolo Administrativo da FMAC, situada à Rua Melo Moraes, nº 59, Centro, CEP: 57.020-330, durante o horário de expediente ou diretamente através do correio eletrônico credenciamento.artistasebandas@gmail.com.
- 16.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação Técnica, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para análise e decisão.
- 16.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
- 16.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 16.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 16.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 16.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município.

#### **17. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido à Diretora-Presidente da FMAC para homologação do resultado do credenciamento.
- 17.2. A Comissão publicará a relação das instituições credenciadas e homologadas no Diário Oficial do Município e no website da FMAC <http://www.maceio.al.gov.br/fmac>

#### **18. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 18.1. O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.
- 18.1.1. Havendo interesse da Administração pública, a FMAC poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.
- 18.2. São de inteira responsabilidade das instituições CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
- 18.3. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Fundação Municipal de Ação Cultural e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;
- 18.4. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;
- 18.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.
- 18.6. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual (minuta no ANEXO III).
- 18.7. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;
- 18.8. Os credenciados serão convocados mediante sorteio público, de ampla divulgação, conforme a necessidade da FMAC e características de cada evento.
- 18.9. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 18.10. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;
- 18.11. Os serviços serão pagos com base nos valores de referência definidos neste Edital;
- 18.12. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Maceió/AL.

#### **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. Os pagamentos serão efetuados pela CREDENCIANTE (FMAC) em conta corrente da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CREDENCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias

- 19.2. Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

#### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 20.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2021:  
Unidade Orçamentária 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural, Dotação Orçamentária n.º 13.392.0025.4080 – Fomento à Cultura, elemento de despesa n.º 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiras Pessoas Jurídicas
- 20.2. A Fundação Municipal de Ação Cultural só convocará os credenciados para assinatura de contrato, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **21. DAS PENALIDADES**

- 21.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a FMAC.
- 21.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 21.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à FMAC, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.
- 21.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

#### **22. DO DESCREDECIMENTO**

- 22.1. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:
- 22.1.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 22.1.2. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- 22.1.3. Desatender às determinações da fiscalização;
- 22.1.4. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

- 22.1.5. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município de Maceió e a FMAC, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- 22.1.6. Prestar informações inexatas à FMAC ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- 22.1.7. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
- 22.1.8. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual;
- 22.1.9. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
- 22.2. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Diretoria de Políticas Culturais.
- 22.3. O credenciamento poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, devendo notificar à FMAC no prazo mínimo de 03 (três) dias.

### 23. DO REAJUSTE

- 23.1. Os valores previstos não sofrerão reajustes, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

### 24. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento
- 24.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 24.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- 24.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:
- 24.4.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas; e
- 24.4.2. Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 24.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 24.6. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 24.7. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 24.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- 24.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
- 24.10. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
- 24.11. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, em que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância;
- 24.12. Caberá à CREDENCIANTE o pagamento dos valores definidos neste contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei
- 24.13. Caberá à CREDENCIANTE manter a CREDENCIADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 25.1. A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;
- 25.2. Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste contrato;
- 25.3. A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, ora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;
- 25.4. Cabe à CREDENCIADA responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 25.5. A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada a prestar os esclarecimentos solicitados;
- 25.6. Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 25.7. A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- 25.8. A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes à realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato
- 25.9. A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- 25.10. A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 25.11. CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:
- 25.11.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 25.11.2. A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.
- 25.12. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.
- 25.13. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.
- 25.14. **Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:**

- 25.14.1. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

- 25.14.2. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**25.15. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:**

25.16. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

**26. DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste instrumento.

**27. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

27.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Modelo de Etiqueta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Atestado de Realização de Atividades Culturais

Anexo VI – Declaração de Cargos e Funções

Anexo VII – Termo de Referência

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. A FMAC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

28.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das festividades, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

28.3. Os contratados se comprometem a cumprir fielmente os termos do contrato em (ANEXO III) do projeto de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

28.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da FMAC pelo período de 02 (dois) anos.

28.5. Os contratados poderão ser convidados pela FMAC para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

28.6. Fica facultada à FMAC a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

28.7. Os Contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

28.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Municipal de Ação Cultural, com base na legislação vigente.

28.9. A CREDENCIANTE deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

28.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Técnica e, em última instância, pela Presidência da Fundação Municipal de Ação Cultural.

28.11. Fica reservada a esta FMAC a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

28.12. Qualquer usuário dos serviços ou administrados podem denunciar quaisquer irregularidades verificada na prestação dos serviços, pelos meios de comunicação colocados à disposição pela FMAC;

28.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Maceió/AL, 28 de Outubro de 2021.

**MIRIAN DA SILVEIRA MONTE**

Diretora-Presidente/FMAC

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:BB14C577**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2021 – PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA –  
ANTOLOGIA DE POESIA, CRÔNICA E CORDEL.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede à Rua Melo Moraes, Nº 59 – Centro – Maceió - AL, conforme Lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, gestão administrativa e financeira descentralizada, e das atribuições de sua Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de Setembro de 2002, tornam público o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2021 – PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA – ANTOLOGIA DE POESIA, CRÔNICA E CORDEL.**

**RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS NO SEGMENTO ANTOLOGIA DE POESIA**

PROPONENTE	CNPJ
Grupo Literário Alagoano - GLA	11.699.917/0001-42

**RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS NO SEGMENTO CRÔNICA**

PROponente	CNPJ
Grupo Literário Alagoano - GLA	11.699.917/0001-42

**RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS NO SEGMENTO CONTO**

PROponente	CNPJ
Grupo Literário Alagoano - GLA	11.699.917/0001-42
Associação Alagoana De Role-Playing Game	33.399.017/0001-12

**RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS NO SEGMENTO CORDEL**

PROponente	CNPJ
Grupo Literário Alagoano - GLA	11.699.917/0001-42

*OBS1: Todos os habilitados neste processo preliminar tiveram suas documentações fiscais e jurídicas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº007/2021- PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA – ANTOLOGIA DE POESIA, CRÔNICA E CORDEL.*

**RESULTADO PRELIMINAR DOS INABILITADOS NO SEGMENTO ANTOLOGIA DE POESIA**

PROponente	CNPJ	MOTIVO
Associação Dos Inspectores Dos Sistemas Educacionais De Alagoas - ASISEAL	10.888.627/0001-84	*Faltou Cópia do Estatuto; *Faltou Comprovante Bancário/Número da Conta; * O Plano de Trabalho está em desacordo com o edital segundo ponto 7.5.7

**RESULTADO PRELIMINAR DOS INABILITADOS NO SEGMENTO CRÔNICA**

PROponente	CNPJ	MOTIVO
Associação Dos Inspectores Dos Sistemas Educacionais De Alagoas - ASISEAL	10.888.627/0001-84	*Faltou Cópia do Estatuto; *Faltou Comprovante Bancário/Número da Conta; * O Plano de Trabalho está em desacordo com o edital segundo ponto 7.5.7

**RESULTADO PRELIMINAR DOS INABILITADOS NO SEGMENTO CONTO**

PROponente	CNPJ	MOTIVO
Associação Dos Inspectores Dos Sistemas Educacionais De Alagoas - ASISEAL	10.888.627/0001-84	*Faltou Cópia do Estatuto; *Faltou Comprovante Bancário/Número da Conta; * O Plano de Trabalho está em desacordo com o edital segundo ponto 7.5.7

**RESULTADO PRELIMINAR DOS INABILITADOS NO SEGMENTO CORDEL**

PROponente	CNPJ	MOTIVO
Associação Dos Inspectores Dos Sistemas Educacionais De Alagoas - ASISEAL	10.888.627/0001-84	*Faltou Cópia do Estatuto; *Faltou Comprovante Bancário/Número da Conta; * O Plano de Trabalho está em desacordo com o edital segundo ponto 7.5.7

*OBS1: Todos os inabilitados neste processo preliminar tiveram suas documentações fiscais e jurídicas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público nº. 007/2021 PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA – ANTOLOGIA DE POESIA, CRÔNICA E CORDEL*

Maceió/AL, 28 de Outubro de 2021.

**CLÁUDIA HELENA COSTA TAVARES**

Matrícula nº. 09559113-2

Presidente da CS/FMAC

**FERNANDA WANDERLEY DE LACERDA MEDEIROS**

Matrícula nº. 938343-3

Membro da CS/FMAC

**LUIZ FERNANDO CALHEIROS ALBUQUERQUE**

Matrícula nº. 956215-0

Membro da CS/FMAC

De acordo,

**MIRIAN DA SILVEIRA MONTE**

Diretora-Presidente/FMAC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9D495F1C